



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ROSÁRIO DO SUL (RS)

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 4.391/2025

26 DE AGOSTO DE 2026

EDIÇÃO Nº 264 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

GOVERNO MUNICIPAL	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2
LEI ORDINÁRIA Nº4582/2026	2
LEI ORDINÁRIA Nº4583/2026	3
LEI ORDINÁRIA Nº4584/2026	4
LEI ORDINÁRIA Nº4585/2026	5
LEI ORDINÁRIA Nº4586/2026	7
PORTARIA Nº 535/2026	8
PORTARIA Nº 536/2026	8
PORTARIA Nº 537/2026	9
PORTARIA Nº 539/2026	10





GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº4582/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por anulação parcial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 150.000,00, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por anulação parcial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto ao Órgão 03.01 - Secretaria Municipal de Administração, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0010 - Administração Governamental

Ação: 28.846.0010.2.016 - Contribuição para Formação do PASEP

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Valor: R\$ 150.000,00

Total do Crédito Especial: R\$ 150.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 03.01 - Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Planejamento Governamental

Ação: 04.122.0002.2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - Dotação 6331

Valor: R\$ 150.000,00

Total da Redução: R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº





4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 25 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 6143afd5-fffd-4009-8386-d9989ee544c9

LEI ORDINÁRIA Nº4583/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por anulação parcial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 25.143,01, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por anulação parcial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 25.143,01 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e um centavo), junto ao Órgão 12.01 - Secretaria Municipal de Agricultura, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 12.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função/Subfunção: 20.606

Programa: 0112 - Programas do Governo Federal

Ação: 20.606.0112.1.180 - Aquisição de Equipamentos - Convênio nº 901493/2020

Fonte de Recurso: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Desdobramento: 00625 - MAPA - Convênio nº 901493/2020

4.4.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 25.143,01

Total do Crédito Especial: R\$ 25.143,01

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 12.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função/Subfunção: 20.606

Programa: 0112 - Programas do Governo Federal

Ação: 20.606.0112.1.180 - Aquisição de Equipamentos - Convênio nº 901493/2020

Fonte de Recurso: 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União





Desdobramento: 00625 - MAPA - Convênio nº 901493/2020

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Dotação 62210

Valor: R\$ 25.143,01

Total da Redução: R\$ 25.143,01

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 26 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: fbb13a5e-63d4-48ed-a335-d247bac464d3

LEI ORDINÁRIA Nº4584/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 263.249,45, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 263.249,45 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), junto ao Órgão 02 - Gabinete do Prefeito, Unidade 07 - Fundo Especial Municipal de Defesa Civil, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 07 - Fundo Especial Municipal de Defesa Civil

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0031 - Programas do Governo Estadual

Ação: 06.182.0031.1.XXX - Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos -

PREPARA RS

Fonte de Recurso: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Desdobramento: 00717 - FUNDEC/RS - Programa Estadual Eventos Extremos/PREPARA RS





4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 250.000,00

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 13.249,45

Total do Crédito Especial: R\$ 263.249,45

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação apurado e projetado na Fonte de Recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Desdobramento 00717 – FUNDEC/RS – Programa Estadual Eventos Extremos/PREPARA RS, no valor de R\$ 263.249,45, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos destinados à rubrica de Equipamentos e Material Permanente serão aplicados na execução das ações aprovadas no âmbito do Programa Estadual de Preparação para Eventos Extremos – PREPARA RS, especialmente na aquisição de veículo e gerador destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos nexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 26 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 69215a5d-6f1f-48af-abbd-a62aa14bd25d

LEI ORDINÁRIA Nº4585/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por anulação parcial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 276.421,82, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por anulação parcial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 276.421,82 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), junto ao Órgão 10.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Aplicação de Recursos da fonte Federal, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Aplicação de Recursos da Fonte Federal

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Programa: 0112 – Programas do Governo Federal

Ação: 10.301.0112.1.391000 – Incremento Piso de Atenção Primária / Consórcio Intermunicipal

Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal





DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000

diario.rosariodosul.rs.gov.br

Lei Municipal nº 4.391/2025



26/08/2026

EDIÇÃO Nº 264 / ANO 2026

Página 6

Desdobramento: 00718 – Incremento Piso Atenção Básica – Custeio / Emenda 43770001

3.3.93.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação

Valor: R\$ 113.210,91

Órgão: 10.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Aplicação de Recursos da Fonte Federal

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Programa: 0112 – Programas do Governo Federal

Ação: 10.301.0112.1.392000 – Piso de Atenção Primária / Consórcio Intermunicipal – Emenda 20230008

Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Desdobramento: 00719 – Incremento Piso Atenção Básica – Custeio

3.3.93.34.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação

Valor: R\$ 163.210,91

Total do Crédito Especial: R\$ 276.421,82

Art. 2º Servirão de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Aplicação de Recursos da Fonte Federal

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Programa: 0112 – Programas do Governo Federal

Ação: 10.301.0112.1.391000 – Incremento Piso de Atenção Primária / Consórcio Intermunicipal

Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Desdobramento: 00718 – Incremento Piso Atenção Básica – Custeio / Emenda 43770001

3.3.93.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Dotação 63764

Valor: R\$ 113.210,91

Órgão: 10.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Aplicação de Recursos da Fonte Federal

Função/Subfunção: 10.301 – Atenção Básica

Programa: 0112 – Programas do Governo Federal

Ação: 10.301.0112.1.392000 – Piso de Atenção Primária / Consórcio Intermunicipal – Emenda 20230008

Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

Governo Federal

Desdobramento: 00719 – Incremento Piso Atenção Básica – Custeio

3.3.93.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Dotação 63766

Valor: R\$ 163.210,91

Total da Anulação: R\$ 276.421,82

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020 e Lei Municipal nº 4.391/2025



Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=RS, L=ROSARIO DO SUL, OU=12073743000170; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CNPJ A1; presencial, CN=MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL:88138292000174
Date: 2026-08-26T18:00:00-0300



2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 26 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 7f3eac3a-b7d4-4957-a3c3-9113e88f0a98

LEI ORDINÁRIA Nº4586/2026

INSTITUI O DIA DO CORREDOR DE RUA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rosário do Sul, o Dia do Corredor de Rua.

Art. 2º O “Dia do Corredor de Rua” será celebrado anualmente no dia 21 de maio, em homenagem ao aniversário do atleta André Luis Ribeiro Alves (In memoriam).

Art. 3º A comemoração da data poderá ocorrer no primeiro domingo subsequente ao dia 21 de maio, com o objetivo de facilitar a participação da população.

Art. 4º O “Dia do Corredor de Rua” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rosário do Sul.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, ações voltadas à valorização da corrida de rua, tais como:

I – campanhas de conscientização sobre saúde, bem-estar e segurança no trânsito quanto aos pedestres;

II – eventos esportivos comunitários;

III – atividades educativas e culturais relacionadas ao tema.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 26 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação





PORTARIA Nº 535/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER** ao(à) servidor(a) **Diego Fernandes da Silva**, matrícula nº 231025-9, **9 (nove)** dias de licença-prêmio em moeda corrente nacional, do período aquisitivo 2018/2023, nos termos do artigo 113 da Lei Municipal nº 1.685/1994, para compensação de crédito tributário do Município em seu nome, de acordo com a Lei Municipal nº 2.578/2006 e Decreto nº 020/2006, tudo em conformidade com o processo nº 2026/08/003199.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 25 de agosto de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Priscila Araújo

Código identificador: c77f10f2-eaa5-4a41-b9d5-aa21ded2c7f6

PORTARIA Nº 536/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DECLARAR** os servidores e servidoras abaixo listados como **Aptos** no Processo de Indicação de Dirigentes de Escolas da Rede Pública Municipal de Rosário do Sul, mediante aprovação e devido cumprimento de requisitos apresentados no mencionado processo, estando todos habilitados a desempenhar funções como dirigentes de escolas municipais, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 27 de julho de 2022, e conforme disposto na legislação municipal vigente.

Adriana de Aguiar Soares Dornelles

Adriana de Melo Bevilacqua

Adriana Vilanova Pereira

Aline Nunes Corrêa

Cassia Rocha Torbes

Clarice Rodrigues da Silva

Clere Maria Silveira dos Santos

Débora Seehaber

Eliane Almedorina Pereira Severo

Eliane Cardozo de Dorneles

Elisete Furtado de Furtado

Fabricia Burin





Fernanda Ferrari Silveira
Giani da Silva Machado
Glaucia Machado Gomes
Gleni Almeida Pinheiro de Quadros
Jalusa de Souza Sampaio
Jaqueline de Oliveira Ustra
Juliana de Vasconcellos Craigdallie
Leonara Deneck de Souza
Letícia de Oliveira Madruga
Lucas Geribone Boeck
Maria Teresinha Oliveira da Silva
Miriane Souto do Nascimento
Sandra Claudinéia Brondani de Souza

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 25 de agosto de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: 6bef3ad7-b764-45d2-a3c2-408db98bc910

PORTARIA Nº 537/2026

Nelson Rocha Rodrigues Junior, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER** ao(à) servidor(a) **Cláudia Regina da Silva Pahim**, matrícula nº 22623-3, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias** de Licença Prêmio em Gozo, do período aquisitivo 2002/2007, a contar de **01 de setembro de 2026**, conforme processo nº 2026/08/003007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em 26 de agosto de 2026.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos.

Registre-se e Publique-se.

Neuza Catarina Brondani Righi,





Chefe do Departamento de

Recursos Humanos.

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: 14990d0e-3e96-4943-a798-f9091cb4f711

PORTARIA Nº 539/2026

O Sr. **Marcos Paulo Silva da Luz**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor **Alexandro Alves Soares**, matrícula nº 234821-4, para exercer a função de **Fiscal Técnico e Administrativo** dos Contratos nº 312/2021, nº 136/2022, nº 227/2024 e nº 08/2026, conjuntamente com outro fiscal anteriormente designado para estes contratos, em conformidade com o memorando nº 195/2026 - SMCPMA da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 26 de agosto de 2026.

Marcos Paulo Silva da Luz,

Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

Publicado por: Priscila Araújo
Código identificador: 05025add-ace6-466a-b119-c2214a932772





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ROSÁRIO DO SUL

Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário do Sul
www.rosariodosul.rs.gov.br
Lei Municipal nº 4.391/2025

Marcos Paulo Silva da Luz
Prefeito

Nelson Rocha Rodrigues Junior
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul
Amaro Souto, nº 2203 - Bairro Centro - CEP 97590-000
Telefone: (55) 3231-2844
Segunda-feira a Sexta-feira: 7:30 às 12:30

